Segunda-feira 22 de Setembro de 1952 — I Série — Número 211

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série	» 140$	»	80$
A 2.ª série	» 120$	»	70$
A 3.ª série	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 14:099 — Aumenta o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Civil de Guimarães de dois escriturários.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 38:926 — Transfere verbas dentro dos orçamentos dos Ministérios das Finanças, do Interior, da Justiça, da Marinha, dos Negócios Estrangeiros, das Obras Públicas, da Educação Nacional e da Economia e abre créditos a favor de vários Ministérios, destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado — Introduz alterações no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa e na redacção de várias rubricas dos orçamentos de diversos Ministérios.

Decreto n.º 38:927 — Autoriza a importação, em regime de draubaque, dos fios classificados pelo artigo 420-A da pauta com destino ao fabrico dos tecidos para pneus comercialmente designados por *cord fabric*.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 38:928 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção do edifício para a Estação Agrária do Porto.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14:100 — Reforça duas verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo da Agência-Geral do Ultramar.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 14:099

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.º da Lei n.º 2:049, de 6 de Agosto de 1951, o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Civil de Guimarães seja aumentado de dois escriturários.

Ministério da Justiça, 22 de Setembro de 1952. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 38:926

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, no artigo 37.º do Decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, nas alíneas *c*) do artigo 33.º e *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do artigo 35.º do referido Decreto n.º 18:381, no artigo 2.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, em execução dos Decretos-Leis n.ºs 38:680 e 38:692, respectivamente de 17 e 21 de Março de 1952, mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933, e nos do aludido artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24:914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São transferidas as quantias adiante indicadas dentro dos orçamentos dos seguintes Ministérios:

Ministério das Finanças

No capítulo 3.º:

Do artigo 59.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros ...»		— 18.000$00
Para o artigo 60.º, n.º 3) «Gratificações de serviço referidas no n.º 2.º do artigo 2.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28:403, ..»	+ 12.000$00	
Suplemento	+ 6.000$00	+ 18.000$00

Ministério do Interior

No capítulo 4.º:

Do artigo 64.º, n.º 1), alínea *a*) «Alimentação e outras despesas ...»	— 20.000$00
Do artigo 65.º, n.º 2) «Despesas imprevistas de ordem pública»	— 10.000$00
Para o artigo 63.º, n.º 1) «Rendas de casa»	+ 30.000$00

Ministério da Justiça

No capítulo 3.º:

Do artigo 101.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros...»	— 10.000$00
Para o artigo 103.º, n.º 1), alínea *a*) «Subsídios de viagem a magistrados do Ministério Público, ...»	+ 10.000$00

No capítulo 4.º:

Do artigo 249.º, n.º 1) «Alimentação, ...»	— 25.000$00
Para o artigo 246.º, n.º 1 «Serviços clínicos e de hospitalização»	+ 25.000$00

Ministério da Marinha

No capítulo 4.º:

Do artigo 125.º, n.º 1) «Móveis», alínea *a*) «Tanoaria e vasilhame»	— 60.000$00
Do artigo 126.º, n.º 2), alínea *a*) «Reparação e beneficiação de material ...»	— 70.000$00
Do artigo 127.º, n.º 1) «Combustíveis e lubrificantes ...»	— 70.000$00
Para o artigo 127.º, n.º 4) «Artigos de expediente e diverso material ...»	+ 200.000$00